



DECRETO N.º 1126/2015

“Atribui a função de fiscalização a Guarda Municipal e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal, foi criada através da Lei Complementar n.º 028/1994, e tem a responsabilidade, no limite territorial da Estância Turística de Holambra de oferecer proteção aos bens, serviços e instalações da própria municipalidade e aqueles colocados à sua disposições ou à disposições da coletividade;

CONSIDERANDO principal órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada, armada, baseada na hierarquia e disciplina, exerce no âmbito do Município da Estância Turística de Holambra, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

DECRETO:

Art. 1º Formalizar, além das atribuições que lhe são conferidas, a Guarda Municipal também responderá à função de Fiscalização de Ambulante em apoio ao Setor de Fiscalização, podendo atuar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A atribuição ora nomeada a Guarda Municipal o servidor prestará seus serviços sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como de “relevantes serviços prestados ao Município”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Dezembro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo